



EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 58.518.069/0001-91 - NIRE: 35300118146

ATA NO 02/23 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP

I – DATA E HORA: Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 10h00. II – LOCAL: Rua Boa Vista n.º 150 – Centro – São Paulo – SP. III – PRESENCAS: Presidente do Conselho, Senhor Danilo Ferreira Gomes, e Senhores(as) Conselheiros(as) Paulo de Magalhães Bento Gonçalves, Gustavo de Magalhães Gaudie Ley, Maria Cristina Alvarenga Taveira, André de Araujo Souza, Neiva Aparecida Doretto, Rui de Britto Alvares Affonso, Hélio Fumio Kubata, João Maurício Ferreira Maciel e Laércio Basílio da Luz Filho (representante dos empregados). IV – MESA: Presidente – Senhor Danilo Ferreira Gomes; Secretário – Rui Stefanelli. V – ORDEM DO DIA: 1) Alteração de Endereço da Sede Social; 2) Outros assuntos de interesse social. VI – ESCLARECIMENTOS: 1) A ata foi lavrada na forma de sumário; 2) Os Senhores Conselheiros reuniram-se nos termos do artigo 13, parágrafo sétimo, dos Estatutos Sociais da empresa e artigo 18 do Regimento Interno do Conselho de Administração. VII – DELIBERAÇÕES: 1) Aprovação da alteração de endereço da Sede Social da empresa. O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante nesse item da Ordem do Dia, referente à alteração de endereço da Sede Social da empresa para a Rua Boa Vista nº 170 e 176 – 3º andar – Bloco II – Edifício Cidade I – Centro – São Paulo – SP, tendo os representantes da empresa, presentes à reunião, efetuado uma exposição a respeito, justificando a inviabilidade do estabelecimento da Sede Social na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2654, em virtude do cadastro do IPTU estar com o endereço principal na Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro nº 134 – Vila Campestre – São Paulo – SP, o que impossibilita o deferimento dos trâmites legais. Passando-se à votação da matéria, com base no disposto na Lei estadual nº 1.492, de 13/12/1977, que autorizou a criação da empresa, especialmente no parágrafo único do artigo 3º, que estabelece, entre outras disposições, que a sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, bem como nos Estatutos Sociais vigentes, particularmente no parágrafo segundo do artigo 1º, que dispõe sobre o local da Sede Social, e ainda, no Parecer nº 014-2023, de 08/02/2023, da Gerência de Assuntos Jurídicos da empresa e na aprovação da Diretoria constante na Proposta para Apreciação em Reunião da Diretoria de 09/02/2023, deliberaram autorizar a alteração de endereço da Sede Social para a Rua Boa Vista nº 170 e 176 – 3º andar – Bloco II – Edifício Cidade I – Centro – São Paulo – SP. 2) Outros assuntos de interesse social: o Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante no item “2” da Ordem do Dia, não havendo qualquer manifestação a respeito. VIII – ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente considerou encerrados os trabalhos, determinando fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa e pelos conselheiros presentes. aa) Presidente do Conselho: DANILO FERREIRA GOMES; Conselheiros de Administração: PAULO DE MAGALHÃES BENTO GONÇALVES, GUSTAVO DE MAGALHÃES GAUDIE LEY, MARIA CRISTINA ALVARENGA TAVEIRA, ANDRÉ DE ARAUJO SOUZA, NEIVA APARECIDA DORETTO, RUI DE BRITTO ALVARES AFFONSO, HÉLIO FUMIO KUBATA, JOÃO MAURÍCIO FERREIRA MACIEL e LAÉRCIO BASÍLIO DA LUZ FILHO (Representante dos Empregados); Secretário: RUI STEFANELLI. Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. aa) FRANCISCO EIJI WAKEBE, Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência; RUI STEFANELLI, Secretário. Certidão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP – Certifico o Registro sob o nº 98.100/23-3 – GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral.



Secretaria dos
Transportes Metropolitanos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>